



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH

Criado pela Lei Estadual Nº 5036 de 22.09.1965 - Instalada em 13 de maio de 1966



### PORTARIA Nº 206/2017

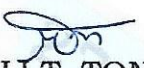
CONCEDE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DE 15% (QUINZE POR CENTO).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SELBACH, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DE 15% sobre o menor padrão de vencimento**, ao Servidor Municipal **CRISTHOFER SANDERSON RODRIGUES**, conforme determina as Leis Municipais nº 2.681/2009, 2.924/2013 e 2.957/2013.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de Maio de 2017.

  
**SÉRGIO ADEMIR KUHN**  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e  
Cumpra-se, em 15.05.17

  
**MARLI T. TONELLO REIS**  
Secretário de Administração,  
Fazenda e Planejamento

CERTIFICO A FIXAÇÃO  
NO MURAL NO PERÍODO

de 15/05/17 a

14/06/17

  
SERVIDOR